Diário Oficial
Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 27 | Ministério Público Estadual | Recife, terça-feira, 10 de fevereiro de 2015

Justiça determina que Unimed restabeleça rede credenciada pela Camed

Rede oferecida pela Camed Vida deve ser mantida pela Unimed, mesmo após a alienação de carteira de usuários

A juíza de Direito Clara Maria de Lima Callado, da 13ª Vara Cível da Capital, acatou ação civil pública do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) e concedeu liminar para compelir a operadora de plano de saúde Unimed Norte/Nordeste – Federação Interfederativa das Sociedades Cooperativas de Trabalho Médico a restabelecer imediatamente a rede de serviços credenciada pela Camed Vida.

A carteira de clientes da Camed em Pernambuco foi comprada pela Unimed no segundo semestre de 2014 e, desde então, várias pessoas denunciaram ao MPPE o descredenciamento de hospitais e clínicas, causando prejuízos no atendimento. "A conduta da Unimed sujeita os consumidores a situações em que, quando da necessidade, se encontrem impossibilitados de usufruírem dos serviços médicos e hospitalares garantidos pelo seu contrato de plano de saúde", destacou a promotora de Justiça de Defesa do Consumidor Liliane Rocha, autora da ação civil pública.

Além de manter a rede credenciada que era oferecida aos clientes da Camed, a empresa Unimed também deverá, de acordo com a decisão judicial, restabelecer e manter em funcionamento ininterrupto o Serviço de Atendimento ao Consumidor; respeitar os prazos máximos para o atendimento integral das coberturas; e publicar, em seu site oficial, o conteúdo da liminar, sob pena de multa de R$ 10 mil para cada nova denúncia de irregularidade.

De acordo com Liliane Rocha, a operadora Unimed estava descumprindo diversas determinações da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). "Em casos de alienação de carteira de clientes, total ou mesmo parcial, a empresa deve manter integralmente as condições vigentes dos contratos adquiridos, sem restrição de direitos ou prejuízos para os beneficiários", destacou Liliane Rocha.

Outra previsão legal descumprida pela Unimed foi a comunicação aos clientes e à ANS, com antecedência mínima de 30 dias, de substituição de entidade hospitalar. Nesses casos, de acordo com a Lei nº 9.656/98, que dispõe sobre planos e seguros privados de saúde, a substituição só pode ser feita com a comprovação de equivalência entre a unidade de saúde credenciada e aquela que foi substituída.

O MPPE chegou a propor a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta à empresa, a fim de regularizar a prestação dos serviços, mas a adoção da medida extrajudicial foi recusada pela Unimed.

MP PE
Ministério Público de Pernambuco
CIDADANIA EM AÇÃO

SERVIDORES DE MOREILÂNDIA

MPPE ajuíza ação para regularizar vencimentos

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) ajuizou, no dia 5 de fevereiro, uma ação civil pública (ACP) no Juízo de Moreilândia, requerendo o pagamento dos vencimentos em atraso. A ação foi resultado de um inquérito civil iniciado no ano passado, quando servidores municipais procuraram o MPPE para denunciar os constantes atrasos no pagamento. Muitos estão sem receber desde o mês de outubro.

Segundo o promotor de Justiça Carlos Henrique Tavares Almeida, o prefeito Jesus Felisardo de Sá alega que o município está com dificuldades para adequar o orçamento, a fim de saldar as dívidas com os servidores públicos. "Apesar disso, o município vem recebendo com regularidade repasses do Fundo de Participação dos Municípios, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e dos fundos que financiam os programas de saúde, logo não existe nenhuma justificativa plausível para a violação do direito fundamental do recebimento do salário em contrapartida ao trabalho realizado", fundamentou o promotor.

Na ação, o promotor requereu, além do pagamento de todos os vencimentos atrasados, que o município respeite a Constituição Federal (CF) e passe a remunerar os servidores dentro do mês vigente.

"Os salários são créditos de natureza alimentar, e a própria CF estabelece que eles prevalecem sobre outros créditos. Portanto, o administrador deve pagar as verbas salariais dos servidores no devido prazo legal, ainda que para isso tenha que postergar outros compromissos assumidos", esclareceu.

Após ouvir depoimentos de servidores, o promotor aponta como uma das razões para o descontrole nas contas do município a inclusão desenfreada de servidores na folha de pagamento por parte do prefeito. "Evidencia-se que essa inclusão é motivada por razões outras que não as do interesse público e que repousam profundas dúvidas quanto à legalidade de tais contratações", concluiu Carlos Henrique Tavares Almeida.

CAMPANHA DE COMUNICAÇÃO INTERNA

CMGP promove concurso de frases sobre gentileza

Todos que fazem parte do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) estão convidados a sugerir temas sobre gentileza que serão trabalhados no segundo ciclo da campanha interna *Viva a Gentileza – Faça a Diferença com Pequenas Ações*, a partir de abril. Para isso, a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas (CMGP) promove concurso para selecionar 12 frases que irão compor a campanha, que contará com peças como cartazes e e-mail marketing. A participação é aberta a todos integrantes do MPPE: membros e servidores do quadro do MPPE (ativos e inativos), servidores extra-quadro, comissionados, estagiários e empregados terceirizados.

No período de **10 de fevereiro a 3 de março**, os interessados podem inscrever até três frases originais, que devem exemplificar, de forma clara e objetiva, ações de gentileza que podem ser adotadas no dia a dia de todos.

As frases devem ser enviadas para o e-mail do Departamento Ministerial de Desenvolvimento de Recursos Humanos (dmdrh@mppe.mp.br), informando o nome, setor, cidade, número de matrícula e telefone para contato do participante. A confirmação do recebimento das mensagens será enviada por e-mail num prazo máximo de dois dias úteis. No caso da não confirmação, o participante deverá entrar em contato com o DMDRH pelo telefone (81) 3183.7338, das 12 às 18h. (*Ver regulamento do concurso no Portal da Integração, no link Agenda CMGP* e *no Diário Oficial desta terça-feira*)

A comissão julgadora, composta por um servidor da CMGP e dois da Assessoria de Comunicação, irá selecionar as 12 frases, sob os critérios da pertinência ao tema e criatividade, no período de 4 a 10 de março. No dia **12 de março**, serão divulgadas as frases escolhidas e os participantes vencedores, que receberão como prêmio um kit da campanha gentileza, com camisa, caneta e calendário.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

PORTARIA POR-PGJ N.º 342/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto da Resolução RES-CPJ n.º 003/2005, de 23.03.2005;

CONSIDERANDO a alteração da escala de plantão da 3ª Circunscrição Ministerial com sede na Capital

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 235/2015, de 28.01.2015, publicada no DOE de 29.01.2015, para:

Onde se lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
21.02.2015	Sábado	13h às 17h	Recife	Paulo César do Nascimento
01.03.2015	Domingo	13h às 17h	Recife	Flávia Maria Mayer Feitosa Gabínio

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
21.02.2015	Sábado	13h às 17h	Recife	Flávia Maria Mayer Feitosa Gabínio
01.03.2015	Domingo	13h às 17h	Recife	Paulo César do Nascimento

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 09 de fevereiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 343/2.015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar nº 12/94, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Portaria 184, de 25 de agosto de 2008 do Ministério da Fazenda que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do disposto nas Resoluções nº 01 e 02/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE que estabelece normas relativas à composição das contas anuais dos gestores dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Estadual e dos Fundos Especiais Estaduais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASPs no Ministério Público de Pernambuco conforme cronograma, Anexo I da Portaria POR-PGJ 193/2013, publicada no DOE de 30 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão para implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, instituídas e prorrogadas pelas Portarias POR-PGJ Nº 194/2013, POR-PGJ Nº 1585/2013 e POR-PGJ Nº212/2014.
Parágrafo único. A prorrogação terá duração de 12 (doze) meses.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros abaixo listados, divididos internamente nos seguintes grupos:

- Grupo Diretor
Laís Coelho Teixeira Cavalcanti – Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos;
Aguinaldo Fenelon de Barros – Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco;
Sueli Maria do Nascimento – Assessora de Planejamento e Estratégia Organizacional.

- Grupo Técnico
Arnaldo Antônio Duarte Ribeiro, Matrícula nº 188.080-2 – Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos;
Irineu da Fonseca e Silva, matrícula nº 189.287-8 - Departamento Ministerial de Pagamento;
Ricardo Jorge Maciel de Gouveia, matrícula nº 187.840-9 – Departamento de Tomada de Contas;
Felipe da Fonseca Lins, matrícula nº 187.773-9 – Divisão Ministerial de Serviços Contábeis;
Haglay Alice Nunes da Silva, matrícula nº 188.937-0 – Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação;
Isaías Gomes da Silva Júnior, matrícula nº 188.638-0 – Divisão Ministerial de Serviços Contábeis;
Leonardo Pontes de Castro, matrícula nº 188.649-5 – Divisão Ministerial de Custos;
Rodrigo da Rocha Fernandes, matrícula nº 189.399-8 – Controladoria Ministerial Interna.
Sandra Dias Gomes, matrícula nº 189.687-3 – Departamento Ministerial de Patrimônio e Material.

Art. 3º. A Comissão será coordenada pela Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos.
Parágrafo Único. Nas ausências ou impedimentos da titular, a coordenação será exercida pelo Secretário-Geral do Ministério Público.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUVIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Igor Sousa (Jornalismo), Adélia Andrade (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

Art. 4º. O exercício das atividades junto a esta Comissão se efetivará sem prejuízo das funções que desempenham seus integrantes.
§1º Fica atribuída exclusivamente aos servidores integrantes do Grupo Técnico o adicional correspondente à função gratificada, nível FGMP-3, prevista no Art. 4º da Lei 13.536/08.

Art. 5º. Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 04 fevereiro de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 09 de fevereiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 344/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:
I - Dispensar a Bela. **ALLANA UCHOA DE CARVALHO**, 29ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª Entrância, do exercício pleno no cargo de 33º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.837/2013.

II - Designar a supramencionada Promotora de Justiça para o exercício pleno no cargo de 29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, até ulterior deliberação.

III - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 09 de fevereiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 345/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:
Dispensar a Bela. **ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES**, 28ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.137/2012, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 09 de fevereiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 346/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:
Designar a Bela. **MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO**, 3ª Promotora de Justiça de Igarassu, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, durante as férias do Bel. João Luiz da Fonseca Lapenda, no período de 19/02 a 24/02/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 09 de fevereiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 347/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:
Designar o Bel. **EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO**, 1º Promotor de Justiça Substituto de Nazaré da Mata, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Itaquitinga, de 1ª Entrância, a partir da publicação da presente Portaria até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 09 de fevereiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 348/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:
Designar o Bel. **ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO**, 5º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 37º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, a partir da publicação da presente Portaria até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 09 de fevereiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 349/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:
Designar os Béis. **JEANNE BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA**, 1ª Promotora de Justiça de Pesqueira, **OSCAR RICARDO DE ANDRADE NÓBREGA**, Promotor de Justiça Criminal de Pesqueira, **ANA CLÉZIA FERREIRA NUNES**, 1ª Promotora de Justiça de Belo Jardim, todos de 2ª Entrância, e **EDEILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR**, Promotor de Justiça de Sanharó, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Poção, de 1ª Entrância, em conjunto ou separadamente, a partir da publicação da presente Portaria até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 09 de fevereiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 321/2.015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inc. XI, da Lei Complementar nº. 12, de 27 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 94, 95, 96 e 106, todos da Lei nº 4.320/64, que dispõem sobre o levantamento físico-financeiro de todos os entes públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do disposto nas Resoluções nº. 01 e 02/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE que Estabelece normas relativas à composição das contas anuais dos gestores dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Estadual e dos Fundos Especiais Estaduais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cumprimento dos prazos para apresentação de prestação de contas do ordenador de despesas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE/PE;

CONSIDERANDO a proposta de cronograma de implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP elaborado pela Comissão constituída através da Portaria POR-PGJ Nº 1546/2012, publicada no DOE de 14/09/2012 e sua aprovação através da POR-PGJ Nº 193/2013, publicada no DOE de 01/02/2013;

CONSIDERANDO a Portaria POR-PGJ nº 1.853/2013, de 21 de novembro de 2013, pela qual foi criada a Comissão Especial de Inventário Patrimonial de bens móveis para o exercício de 2013;

CONSIDERANDO, por fim, a carência de servidores no Departamento Ministerial de Patrimônio e Material - DEMPAM,

RESOLVE:
I-PRORROGAR a Comissão Especial de Apoio à Coordenadoria Ministerial de Administração - CMAD, instituída pela Portaria PGJ n° 1.265/2014, por 60 (sessenta) dias contados da data da publicação da presente Portaria.

II- A Comissão Especial será COMPOSTA pelos servidores abaixo relacionados, que farão jus ao adicional correspondente à função gratificada, nível FGMP-3, previsto no Artigo 4º da Lei 13.536/08:

ROSANIA DOS SANTOS PORTO - Matrícula: 1888919
CAROLINA SORIANO FERREIRA NUNES - Matrícula: 1887491
LORENA FREIRE GALVÃO RODRIGUES DA COSTA – Matrícula: 1890891 MARCOS DOS SANTOS ASSUNÇÃO - Matrícula: 1889052
SINEIDE CRISTINA BARBOSA DO EGITO CARVALHO- Matrícula: 1893637
THAÍSA CONCEIÇÃO BARBOSA SERRANO - Matrícula: 1893513

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 04 de fevereiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça
(Republicada)

PORTARIA POR-PGJ N.º 324/2.015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das atividades funcionais no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade do serviço

RESOLVE:
1. Estabelecer o calendário anual do Ministério Público no âmbito do Ministério Público durante o exercício de 2015;

2. Determinar que não haverá expediente, no ano de 2015, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, nos feriados abaixo relacionados:

Data	Dia	Feriado
01 de janeiro	Quinta-feira	Confraternização Universal
16 de fevereiro	Segunda-feira	Carnaval
17 de fevereiro	Terça-feira	Carnaval
18 de fevereiro	Quarta-feira	Cinzas
01 de março	Domingo	Data Magna de Pernambuco (primeiro domingo de Março)
02 de abril	Quinta-feira	Semana Santa
03 de abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo
05 de abril	Domingo	Páscoa
21 de abril	Terça-feira	Tiradentes
01 de maio	Sexta-feira	Dia do Trabalho
04 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi
24 de junho	Quarta-feira	São João
11 de agosto	Terça-feira	Dia dos Cursos Jurídicos
07 de setembro	Segunda-feira	Independência do Brasil
12 de outubro	Segunda-feira	Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil
30 de outubro	Sexta-feira	Em razão do feriado do Dia do Servidor Público (28 de outubro, quarta-feira)
02 de novembro	Segunda-feira	Finados
15 de novembro	Domingo	Proclamação da República
25 de dezembro	Sexta-feira	Natal

3. Além dos fixados em leis especiais, serão feriados, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco os dias 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de junho/2015; 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro/2015, nos termos do artigo 62-A da lei estadual nº 12.956/05 e regulamentados através das IN PGJ nºs 002/10 e 006/10 respectivamente;

4. Determinar que não haverá expediente ministerial em 2015, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, nos seguintes feriados municipais:

Data	Dia	Feriado
16 de julho	Quinta-feira	N Nossa Senhora do Carmo
08 de dezembro	Terça-feira	No Nossa Senhora da Conceição

5. Determinar que no dia 13 de fevereiro (sexta-feira), o expediente no Ministério Público do Estado de Pernambuco será das 08:00 às 14:00 horas;

6. Determinar que no dia 23 de dezembro (quarta-feira), o expediente no Ministério Público do Estado de Pernambuco será das 08:00 às 14:00 horas;

7. Não haverá expediente ministerial em 2015, nas comarcas do interior, nos feriados definidos em lei municipal;

8. Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 01/01/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de fevereiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça
(Republicada por haver saído com incorreção no DOE de 06/02/2015)

PORTARIA POR-PGJ N.º 325/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

Considerando a grande quantidade de bens móveis que se encontram armazenados no galpão do MPPE, bem como que parte deles não tem utilização pela Administração, e sofrem a ação deletéria do tempo;

Considerando a grande quantidade de eletrodomésticos e eletroeletrônicos pertencentes ao acervo do MPPE, com defeito e que possuem alto custo para conserto e manutenção;

Considerando os bens e utensílios de informática obsoletos, consequentemente, inúteis face o avanço tecnológico;

Considerando os livros pertencentes à biblioteca que estão desatualizados ou com possibilidade para doação;

Considerando que a administração possui um único depósito, e com a chegada de novos mobiliários será necessário realizar as doações dos bens já avaliados,

Considerando, ainda, a exigência contida no art. 17, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e a necessidade de avaliação 'técnica dos bens patrimoniais inúteis, com vistas à destinação apropriada;

RESOLVE:
I – **CRIAR** a Comissão Especial para Avaliação de Bens Patrimoniais Inservíveis;

II – Designar os servidores **JOSÉ JOAQUIM DA SILVA NETO,** Assistente Auxiliar Administrativo, matrícula nº 188.210-4, **LÚZIA FERREIRA DE LIMA,** Agente de Desenvolvimento, matrícula nº 188.968-0, **CICERO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR**, Técnico Ministerial- Eletrônica matrícula 188.609-6, **ROSALDO SERGIO ALEXANDRE**, Auxiliar em Gestão Autárquica Fundacional, matrícula nº 189.596-6, **CLEÓFAS DE SALES ANDRADE**, Técnico Ministerial, matrícula n° 187.818-2, **JENNER TOSCANO LINS E SILVA**, técnico ministerial, matrícula 188.962-1 sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão instituída pela presente Portaria;

III – Atribuir aos integrantes da Comissão Especial a retribuição prevista no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008;

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação e terá a duração de 60 dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 05 de fevereiro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça
(Republicada)

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou os seguintes despachos:

Dia 09.02.2015

Expediente n.º: CI Nº 008/2015
Processo n.º: 0005723-8/2015
Requerente: **JÚLIO CESAR SOARES LIRA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: CI Nº 009/2015
Processo n.º: 0005726-2/2015
Requerente: **RONALDO ROBERTO LIRA E SILVA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Procuradoria Geral de Justiça, 09 de fevereiro de 2015.

José Bispo de Melo
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DR. FERNANDO BARROS DE LIMA, exarou os seguintes despachos:

Dia 09.02.2015

Expediente n.º: CI Nº 022/2015
Processo n.º: 0005340-3/2015
Requerente: **CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Procuradoria Geral de Justiça, 09 de fevereiro de 2015.

José Bispo de Melo
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. JOSÉ BISPO DE MELO, exarou os seguintes despachos:

Dia 09.02.2015

Expediente n.º: 15/15
Processo n.º: 0005539-4/2015
Requerente: **PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 332/2015, publicada em 07.02.2015. Arquive-se.*

Expediente n.º: 10/15
Processo n.º: 0005542-7/2015
Requerente: **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 331/2015, publicada em 07.02.2015. Arquive-se.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 09 de fevereiro de 2015.

José Bispo de Melo
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Administrativo - Constitucional

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamentos na manifestação do Procurador de Justiça, Dr. Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa, exarou o seguinte despacho:

Dia: 06/02/2015
Procedimento Administrativo nº. 0037700-8/2014.
Interessada: Maria Helena Nunes Lira, Procuradora a de Justiça.
Assunto: Minuta de Convênio de Cooperação Técnica.
Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da ATMA para a formalização do Convênio de Cooperação Técnica-administrativa a ser celebrado entre a Universidade Federal de Pernambuco e o Ministério Público de Pernambuco. *Publique-se. Após*, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica Ministerial – AJM para as providências de praxe.

Recife, 09 de fevereiro de 2015.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
(Atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

Conselho Superior do Ministério Público

AVISO nº 006/2015-CSMP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Corregedor-Geral, Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, Dra. SUELI GONÇALVES DE ALMEIDA, Dra. ALDA VIRGINIA DE MOURA (Substituindo Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO), Dra. ADRIANA GONÇALVES FONTES, Dr. ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, Dra. ANDREA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE, Dra. JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA (Substituindo Dra. NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO) e ao Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE realização da 6ª Sessão Ordinária no dia 11/02/2015, Quarta-Feira, às 14h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 06ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 11.02.15.

I – Comunicações da Presidência;

II – Aprovação de Ata;

III - Julgamento do Edital de Convocação nº 002/2014 para composição da lista sêxtupla ao cargo de Desembargador do TJPE;

IV - Comunicações diversas:

IV.I - Instaurações de Inquéritos Civis e PP's:

1) SIIG nº 0002050-7/2015. Interessada: PJ de Tuparetama. Encaminha cópia da portaria nº 008/2014 de instauração do IC n° 007/2014 (Arquimedes Auto n° 2014/1421110).

2) SIIG nº 0001218-3/2015. Interessada: 2ª PJ de Belo Jardim. Encaminha cópia da portaria nº 06/2014 de instauração do IC nº 005/2014.

3) SIIG nº 0057541-4/2014. Interessada: PJ de Vertentes. Encaminha cópia da portaria nº 01/2014 de instauração de IC.

4) SIIG nº 0057687-6/2014. Interessada: 12ª PJDC da Capital-Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural. Encaminha cópia da portaria n° 016/2014 de instauração do IC n° 030-1/2014.

5) SIIG n° 0059460-6/2014. Interessada: PJ de São José do Egito. Encaminha cópia da portaria n° 010/2014 de instauração de IC n° 002/2014.

6) SIIG n° 0003932-8/2015. Interessada: PJ de Lajedo. Encaminha cópia da portaria n° 002/2015 de instauração de IC n° 002/2015.

7) SIIG n° 0003922-7/2015. Interessada: PJ de Lajedo. Encaminha cópia da portaria n° 003/2015 de instauração de IC n° 003/2015.

8) SIIG n° 0002817-0/2015. Interessada: PJ de Lajedo. Encaminha cópia da portaria n° 001/2015 de instauração de IC n° 001/2015.

9) SIIG n° 0002336-5/2015. Interessada: PJ de Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria n° 119/2014 de instauração do IC n° 168/2014-6ª PJDC.

10) SIIG n° 0002373-6/2015. Interessada: 3ª PJDC de Olinda-Promoção e Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Cultural. Encaminha cópia da portaria n° 001/2015 de instauração de IC n° 001/2015.

11) SIIG n° 0002413-1/2015. Interessada: 12ª PJDC da Capital-Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural. Encaminha cópia da portaria n° 001/2015 de instauração de IC n° 030-1/2014.

12) SIIG n° 0003176-8/2015. Interessada: PJDC da Capital-Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria n° 002/2015 de instauração de IC n° 002/15-43ª PJDC.

13) SIIG n° 0002821-4/2015. Interessada: 1ª PJ de Gravatá-Defesa do Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da portaria n° 01/2015 de instauração de IC n° 001/2015.

14) SIIG n° 0003365-8/2015. Interessada: 2ª PJ de São Lourenço da Mata. Encaminha cópia da portaria n° 01/2015 de instauração de IC n° 01/2015.

15) SIIG n° 0003357-0/2015. Interessada: PJDC da Capital-Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Encaminha cópia da portaria de instauração do IC n° 001/15-16ª .

IV.II - Conversão de PP's em IC's:

1) SIIG nº. 0001882-1/2015. Interessada: 2ª PJ Cível de Palmares. Encaminha cópia da portaria nº 2013/1416139 referente à conversão de Notícia de Fato em IC nº 2013/1416139.

2) SIIG nº. 0001267-7/2015. Interessada: PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão da Notícia de Fato nº 4824064-11ª PJS em IC nº 144/2014-11ª PJS.

3) SIIG nº. 0056498-5/2014. Interessada: PJDC da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão da Notícia de Fato nº 4758443-11ª PJS em IC nº 140/2014-11ª PJS.

4) SIIG nº. 0056505-3/2014. Interessada: PJDC da Capital-Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão da Notícia de Fato n° 3861599-34ª PJS em IC nº 034/2014-34ª PJS.

5) SIIG nº. 0056496-3/2014. Interessada: PJDC da Capital-Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão da Notícia de Fato nº 4407189-11ª PJS em IC nº 143/2014-11ª PJS.

6) SIIG nº. 0056437-7/2014. Interessada: PJDC da Capital-Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão da Notícia de Fato nº 3546876-11ª PJS em IC nº 123/2014-11ª PJS.

7) SIIG nº. 0057716-8/2014. Interessada: PJDC da Capital-Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão da Notícia de Fato nº 4391146-11ª PJS em IC nº 142/2014-11ª PJS.

8) SIIG nº. 0058033-1/2014. Interessada: 33ª PJDC da Capital-Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 077/2014 referente à conversão do PP nº 019/2014 em IC n° 077/2014.

09) SIIG n° 0002559-3/2015. Interessada: PJDC da Capital-Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria de conversão da Notícia de Fato n° 219/2013-11ª PJS em IC n° 148/2014-11ª PJS.

10) SIIG n° 0002555-8/2015. Interessada: PJDC da Capital-Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria de conversão do PP n° 028/2014-34ª PJS em IC n° 041/2014-34ª PJS.

11) SIIG n° 0002558-2/2015. Interessada: PJDC da Capital-Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria de conversão da Notícia de Fato n° 221/2013-11ª PJS em IC n° 149/2014-11ª PJS.

12) SIIG n° 0004073-5/2015. Interessada: PJDC da Capital-Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria de conversão do PP n° 150/2013-11ª PJS em IC n° 134/2014-11ª PJS.

13) SIIG n° 0004074-6/2014. Interessada: PJDC da Capital-Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria de conversão do PP n° 049/2014-11ª PJS em IC n° 001/2015-11ª PJS.

14) SIIG n° 0002826-0/2015. Interessada: 1ª PJ de Gravatá-Defesa do Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da portaria n° 005/2015 referente à conversão do PP n° 009/2014 em IC n° 005/2015.

15) SIIG n° 0002823-6/2015. Interessada: 1ª PJ de Gravatá-Defesa do Patrimônio Público Social. Encaminha cópia da portaria n° 004/2015 referente à conversão do PP n° 004/2013 em IC n° 004/2015.

16) SIIG n° 0002824-7/2015. Interessada: 1ª PJ de Gravatá-Defesa do Patrimônio Público Social. Encaminha cópia da portaria n° 003/2015 referente à conversão do PA n° 006/2013 em IC n° 003/2015.

17) SIIG n° 0002818-1/2015. Interessada: 1ª PJ de Gravatá-Defesa do Patrimônio Público Social. Encaminha cópia da portaria n° 002/2015 referente à conversão do PP n° 005/2014 em IC n° 002/2015.

18) SIIG n° 0003579-6/2015. Interessada: 6ª PJ de Jaboatão dos Guararapes-Defesa da Cidadania. Encaminha cópia da portaria n° 123/2014 referente à conversão do PP n° 113/2014 em IC n° 113/2014-6ª PJDC.

19) SIIG n° 0003572-8/2015. Interessada: 6ª PJ de Jaboatão dos Guararapes-Defesa da Cidadania. Encaminha cópia da portaria n° 124/2014 referente à conversão do PP n° 104/2014 em IC n° 104/2014-6ª PJDC.

20) SIIG n° 0003602-2/2015. Interessada: 6ª PJ de Jaboatão dos Guararapes-Defesa da Cidadania. Encaminha cópia da portaria n° 125/2014 referente à conversão do PP n° 099/2014 em IC n° 099/2014-6ª PJDC.

21) SIIG n° 0003590-8/2015. Interessada: 6ª PJ de Jaboatão dos Guararapes-Defesa da Cidadania. Encaminha cópia da portaria n° 122/2014 referente à conversão do PP n° 096/2014 em IC n° 096/2014-6ª PJDC.

22) SIIG n° 0002331-0/2015. Interessada: 6ª PJ de Jaboatão dos Guararapes-Defesa da Cidadania. Encaminha cópia da portaria n° 118/2014 referente à conversão do PP n° 115/2014 em IC n° 115/2014-6ª PJDC.

23) SIIG n° 0003203-8/2015. Interessada: 6ª PJ de Jaboatão dos Guararapes-Defesa da Cidadania. Encaminha cópia da portaria n° 121/2014 referente à conversão do PP n° 112/2014 em IC n° 112/2014-6ª PJDC.

24) SIIG n° 0003085-7/2015. Interessada: 6ª PJ de Jaboatão dos Guararapes-Defesa da Cidadania. Encaminha cópia da portaria n° 120/2014 referente à conversão do PP n° 090/2014 em IC n° 090/2014-6ª PJDC.

25) SIIG n° 0003243-3/2015. Interessada: 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes-Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da portaria n° 043/2014 referente à conversão do PP n° 043/14 em IC n° 43/14-4ª PJDC.

26) SIIG n° 0003865-4/2015. Interessada: 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes-Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da portaria n° 046/2014 referente à conversão do PP n° 046/14 em IC n° 46/14-4ª PJDC.

27) SIIG n° 0004107-3/2015. Interessada: 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes-Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da portaria n° 037/2014 referente à conversão do PP n° 037/14 em IC n° 37/14-4ª PJDC.

28) SIIG n° 0002416-4/2015. Interessada: 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes . Encaminha cópia da portaria n° 036/2014 referente à conversão do PP n° 036/14 em IC n° 36/14-4ª PJDC.

29) SIIG n° 0002340-0/2015. Interessada: 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes-Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da portaria n° 040/2014 referente à conversão do PP n° 040/14 em IC n° 40/14-4ª PJDC.

30) SIIG n° 0002351-2/2015. Interessada: 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes-Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da portaria n° 042/2014 referente à conversão do PP n° 042/14 em IC n° 42/14-4ª PJDC.

31) SIIG n° 0003253-4/2015. Interessada: 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes-Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da portaria n° 047/2014 referente à conversão do PP n° 047/14 em IC n° 47/14-4ª PJDC.

32) SIIG n° 0003247-7/2015. Interessada: 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes-Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da portaria n° 035/2014 referente à conversão do PP n° 035/14 em IC n° 35/14-4ª PJDC.

33) SIIG n° 0003249-0/2015. Interessada: 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes-Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da portaria n° 039/2014 referente à conversão do PP n° 039/14 em IC n° 39/14-4ª PJDC.

34) SIIG n° 0003250-1/2015. Interessada: 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes-Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da portaria n° 041/2014 referente à conversão do PP n° 041/14 em IC n° 41/14-4ª PJDC.

35) SIIG n° 0003437-8/2015. Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho-Meio Ambiente. Encaminha cópia da portaria n° 01/2015 referente à conversão do PP n° 08/2014 em IC.

36) SIIG n° 0003205-1/2015. Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho-Cidadania. Encaminha cópia da portaria n° 01/2015 referente à conversão do PP n° 09/2014 em IC.

37) SIIG n° 0003345-6/2015. Interessada: 2ª PJ Cível de Ipojuca. Encaminha cópia da portaria n° 001/2015 referente à conversão do PP n° 020-2013 em IC n° 001/2015.

38) SIIG n° 0003437-8/2015. Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho-Meio Ambiente. Encaminha cópia da portaria n° 01/2015 referente à conversão do PP n° 08/2014 em IC.

39) SIIG n° 0003049-7/2015. Interessada: PJ de Amaraji. Encaminha cópia da portaria n° 01/2015 referente à conversão do PP n° 2015/1799239 em IC n° 01/2015.

40) SIIG n° 0001470-3/2015. Interessada: 4ª PJDC de Olinda-Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria n° 01/2015 referente à conversão do PP n° 07/2014 em IC n° 001/2015.

IV.III – Prorrogação de Prazos:

1) SIIG nº 0059153-5/2014. Interessada: PJDC da Capital-Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 037/09.

2) SIIG nº 0058503-3/2014. Interessada: 1ª PJ de Araripina. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC n° 004/2012 (Auto n° 2012/706049).

3) SIIG nº 0058511-2/2014. Interessada: PJ de Venturosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 013/2010.

4) SIIG nº 0058512-3/2014. Interessada: PJ de Venturosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 024/2010.

5) SIIG nº 0058829-5/2014. Interessada: 6ª PJDC de Caruaru. Comunica a prorrogação do prazo do IC n° 003/2014-6ª PJDC (Doc: 2624782/ Auto: 2013.1123802.

6) SIIG nº 0058827-3/2014. Interessada: 6ª PJDC de Caruaru. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 002/2014-6ª PJDC (Doc: 2026873/ Auto: 2012.614392).

7) SIIG nº 0058824-0/2014. Interessada: 6ª PJDC de Caruaru. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/2014-6ª PJDC (Doc: 1725598/ Auto: 2012.814358).

8) SIIG n° 0059244-6/2014. Interessada: PJDC da Capital-Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo do IC n° 052/13-14ª PJDCC.

9) Arquimedes Auto: 2012/632695 Doc: 4884339. Interessada: 20ª PJDC da Capital-Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC n° 10/2012-20ª PJHU.

10) SIIG nº 0059178-3/2014. Interessada: PJDC da Capital-Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC n° 052/13-14ª PJDCC.

11) Arquimedes Doc: 4930792. Interessada: 22ª PJDC da Capital-Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 007/2013-22ª PJDCC.

12) SIIG nº. 0001817-8/2015. Interessada: 4ª PJDC de Olinda-Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 007/2008.

13) SIIG nº. 0001826-8/2015. Interessada: 7ª PJDC da Capital-Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 10011-4/8.

14) SIIG nº. 0001637-8/2015. Interessada: 2ª PJDC de Petrolina. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 21/2013 (autos n° 2011/559981).

15) SIIG nº. 0002888-8/2015. Interessada: PJDC-Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do PP nº 14124-30.

16) SIIG 0001440-0/2015. Interessada: 2ª PJ Cível de São Lourenço da Mata. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do PP Arquimedes n° 2014/1700904.

17) SIIG nº. 0057923-8/2014. Interessada: PJDC da Capital-Defesa e Promoção da Saúde. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do ICC nº 008/2010-11ª/34ª PJS.

18) SIIG nº. 0057277-1/2014. Interessada: 33ª PJDC da Capital-Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 2005.33.042.

19) SIIG nº. 0000937-1/2015. Interessada: 8ª PJDC da Capital-Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 09003-4/8.

20) SIIG nº. 0058042-1/2014. Interessada: 33ª PJDC da Capital-Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 2009.33.025.

21) SIIG nº. 0058048-7/2014. Interessada: 33ª PJDC da Capital-Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 2009.33.009.

22) SIIG nº. 0003101-5/2015. Interessada: PJDC-Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC n° 13053-30.

23) Arquimedes Auto: 2013/1384511. Interessada: PJ de Lagoa Grande. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 004/2013.

24) Arquimedes Auto: 2013/1384357. Interessada: PJ de Lagoa Grande. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 002/2013.

25) Arquimedes Auto 2013/1384462. Interessada: PJ de Lagoa Grande. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 003/2013.

26) SIIG n° 0000102-3/2015. Interessada: PJ de João Alfredo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do PP nº 008/2014 (arq. 2014/1625455).

27) SIIG n° 0002877-6/2015. Interessada: 8ª PJDC da Capital-Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 10013-4/8.

28) SIIG n° 0002839-4/2015. Interessada: 2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 02/2014.

29) SIIG n° 0002309-5/2015. Interessada: 2ª PJDC de Olinda-Consumidor e Saúde. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 010/2013-2ª PJDCO.

30) SIIG n° 0002554-7/2015. Interessada: PJDC da Capital-Defesa e Promoção da Saúde. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 022/2013-34ª PJS.

31) SIIG n° 0002560-4/2015. Interessada: PJDC da Capital-Defesa e Promoção da Saúde. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 023/2013-34ª PJS.

32) SIIG n° 0002556-0/2015. Interessada: PJDC da Capital-Defesa e Promoção da Saúde. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do PP nº 077/2014-34ª PJS.

33) SIIG n° 0002896-7/2015. Interessada: PJDC da Capital-Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 075/10.

34) SIIG n° 0003216-3/2015. Interessada: PJDC da Capital-Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 416/07-27ª PJDCC.

35) Arquimedes Doc: 4973456. Interessada: PJDC da Capital-Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 003/11-27ª PJDCC.

36) SIIG n° 0003255-6/2015. Interessada: 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes-Curadoria do Patrimônio Público e Social. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 12/12.

37) SIIG n° 0002339-8/2015. Interessada: 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes-Patrimônio Público e Social. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC n° 20/12.

38) SIIG n° 0002407-4/2015. Interessada: 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes-Patrimônio Público e Social. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 22/13.

39) SIIG n° 0002415-3/2015. Interessada: 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes-Patrimônio Público e Social. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 24/13.

40) SIIG n° 0004072-4/2015. Interessada: PJDC da Capital-Defesa e Promoção da Saúde. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 003/2012-34ª PJS.

41) SIIG n° 0004103-8/2015. Interessada: 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes-Patrimônio Público e Social. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 36/12.

42) SIIG n° 0003905-8/2015. Interessada: PJDC da Capital-Defesa e Promoção da Saúde. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 025/2013-34ª PJS.

43) SIIG n° 0003903-6/2015. Interessada: 13ª PJDC da Capital-Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 062-1/2012-13ª PJMA.

44) SIIG n° 0003934-1/2015. Interessada: 4ª PJ Cível de Camaragibe-Defesa do Patrimônio Público, Fundações e Associações. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 05/2013-4ª PJC (Auto: 2012/804256).

45) SIIG n° 0003544-7/2015. Interessada: 2ª PJ de Itamaracá. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 024/11.

46) SIIG n° 0003542-5/2015. Interessada: 2ª PJ de Itamaracá. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 011/2012.

47) SIIG n° 0003535-7/2015. Interessada: 13ª PJDC da Capital-Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 038-1/2012-13ª PJMA.

48) SIIG n° 0003406-4/2015. Interessada: 4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes-Patrimônio Público e Social. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 26/12.

IV.IV – Recomendação:

01) SIIG nº. 0058193-8/2014. Interessada: PJ da Cidadania de Goiana. Encaminha cópia da Recomendação n° 02/2014 na qual se recomenda-se ao Senhor Secretário e ao Senhor Prefeito do Município a promoção de todas as medidas legais (administrativas e/ou judiciais) para a desocupação do espaço público por particulares.

02) SIIG nº. 0059316-6/2014. Interessada: PJ de Toritama. Encaminha cópia da Recomendação n° 003/2014.

03) SIIG nº. 0059313-3/2014. Interessada: PJ de Bodocó. Encaminha cópia da Recomendação n° 008/2014 destinada a coibir a ocupação irregular de calçadas, ruas e praças públicas do Município de Bodocó, por comerciantes e feirantes.

04) Arquimedes Auto: 2014/1472813 Doc: 4889400. Interessada: 21ª PJ Criminal da Capital-Execuções Penais e Corregedoria dos Estabelecimentos Penais. Encaminha cópia da Recomendação n° 004/2014.

05) SIIG nº. 0058479-6/2014. Interessada: PJ de Venturosa. Encaminha cópias das Recomendações n° 01/2014, 02/2014, 03/2014 e 04/2014.

06) SIIG nº. 0000136-1/2015. Interessada: PJ de Goiana. Encaminha cópia da Recomendação n° 03/2014 na qual recomenda-se ao Senhor Secretário e ao Senhor Prefeito do Município a promoção de todas as medidas de sinalização e fiscalização de trânsito.

07) SIIG nº. 0003043-1/2015. Interessada: PJ de Limoeiro. Encaminha cópia da Recomendação n° 001/2015.

08) SIIG nº. 0002843-8/2015. Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho-Meio Ambiente. Encaminha cópia da Recomendação n° 01/2015, referente às construções edificadas irregularmente em área pública às margens do Conjunto Habitacional Novo Tempo V, Garapu.

09) Arquimedes Auto: 2014/1788061, Doc: 4897955. Interessada: 18ª PJDC da Capital-Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor e 13ª Promotoria de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico e Cultural da Capital. Encaminha cópia da Recomendação Conjunta n° 02/2014.

10) SIIG nº. 0003673-1/2015. Interessada: 2ª PJ Cível de Palmares. Encaminha cópia da Recomendação n° 003/2015.

11) SIIG nº. 0003679-7/2015. Interessada: 2ª PJ Cível de Palmares. Encaminha cópia da Recomendação n° 004/2015.

IV.V – Ação Civil Pública

01) SIIG n° 0002842-7/2015. Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho-Habitação e Urbanismo. Encaminha cópia da Ação Civil Pública, a partir dos fatos apurados no IC n° 05/2012.

02) SIIG n° 0002894-5/2015. Interessada: 27ª PJDC da Capital-Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da petição inicial da Ação Civil de Responsabilidade por Ato de Improbidade Administrativa, NPU n° 0001229-22.2015.8.17.0001, em desfavor do Sr. Igor Kranert.

03) SIIG n° 0002588-5/2015. Interessada: 1ª PJ de Ribeirão. Informa ajuizamento de ações civis públicas por atos de improbidade administrativa em desfavor do ex-prefeito do Município de Ribeirão/PE, o Sr. Clóvis José Pragana Paiva, nos autos dos PP's n° 002/2014 (Autos n° 2014/1510331) e 007/2014 (Autos n° 2014/1527953).

IV.VI – Suspeição de Membros

01) SIIG n° 0001657-1/2015. Interessada: Luciana Maciel Dantas Figueiredo. Comunica que encaminhou ao seu substituto automático, o 31° Promotor de Justiça de Cidadania da Capital, o IC n° 12135-30, por motivo de suspeição.

02) SIIG n° 0004241-2/2015. Interessada: PJDC da Capital-Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica que se arguiu suspeita, por motivo de foro íntimo, para atuar no PP n° 029/14, sendo encaminhado ao seu primeiro substituto automático-25° Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital.

IV.VII – Comunicações Diversas

01) SIIG n° 0003146-5/2015. Interessada: PJDC-Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia de Despacho relativo ao PP 14101-30, no qual figura como vítima a Srª. Filomena Pacheco Gondim.

02) SIIG n° 0058094-8/2014. Interessada: 33ª PJDC da Capital-Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia de despacho fundamentado, através do qual foram remetidos os autos do IC n° 2008.33.011, registrado no Arquimedes n° 2008/18082 ao Ministério Público do Trabalho.

IV.VIII – Diversos

1) SIIG n° 0002939-5/2015. Interessada: 32ª PJDC da Capital-Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia de despacho fundamentado proferido nos autos do PP n° 69/2014, que foi redistribuído à PJ de Tutela de Fundações e Entidades de Assistência Social da Capital.

02) SIIG n° 0002899-1/2015. Interessada: PJDC da Capital-Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Informa que em virtude da apresentação dos Autos em apreço no dia 06(seis) de janeiro, mesma data em que entrou em vigor a Instrução Normativa PGJ n° 001/2015, apresentou os autos a Senhora Promotora de Justiça Titular da 15ª PJDC da Capital.

03) SIIG n° 0059499-0/2014. Interessada: 2ª PJDC de Caruaru. Encaminha cópia do Despacho Ministerial (Declinação de Atribuição consoante a Notícia de Fato Auto n° 2013/1361429).

04) SIIG n° 0002348-8/2015. Interessada: 5ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes-Infância e Juventude. Comunica que o PP n° 028/2014-5ª PJDC foi encaminhado à 6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes, declinando esta Representante Ministerial da sua atribuição para apreciar o feito.

05) SIIG n° 0054490-4/2014. Interessada: PJ de Jaboatão dos Guararapes. Informa que o IC n° 001/2009-6ª PJDC ainda está aguardando a decisão do conflito de atribuição suscitado pela ora signatária.

06) SIIG n° 0002657-2/2015. Interessada: 1ª PJ de Pesqueira-Patrimônio Público. Comunica que esta Promotora de Justiça promoveu o arquivamento do IC n° 004/2012, que tratou acerca da apuração de possível ato de improbidade decorrente da omissão do Município de Pesqueira nos autos da execução Fiscal n° 0000761-78.2005.8.17.1110, bem como ajuizou ACP.

07) SIIG n° 0003315-3/2015. Interessada: 32ª PJDC da Capital-Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia do despacho fundamentado proferido nos autos do IC n° 2006.32.031, que foi redistribuído à 15ª PJ de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.

08) SIIG n° 0003314-2/2015. Interessada: 32ª PJDC da Capital-Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia do despacho fundamentado proferido nos autos do IC n° 2010.32.032, que foi redistribuído à 25ª PJ de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.

09) SIIG n° 0003814-7/2015. Interessada: 1ª PJ de Pesqueira. Encaminha cópia da deliberação referente à Revogação da Recomendação n° 04/2014, a qual recomendou ao Prefeito de Pesqueira, a abstenção da realização da homologação e nomeação dos candidatos selecionados no certame, da Seleção Simplificada n° 001/2014, devendo a Seleção retomar o seu curso normal. Informa ainda que permanecerá o IC n° 010/2014 em andamento, até a homologação do resultado final e nomeação dos habilitados.

V - Processos de Distribuições Anteriores.

Recife, 09 de fevereiro de 2015.

Petrúcio José Luna de Aquino
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP

Procuradoria Geral de Justiça

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)*	**384.185.346,45**	**-**
Pessoal Ativo	279.511.780,67	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	104.673.565,78	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**(135.687.034,28)**	**-**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	(28.790.719,71)	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	(95.823.604,09)	-
Dotação Orçamentária Específica (Lei Complementar Estadual 28/00)	(11.072.710,48)	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**248.498.312,17**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		**248.498.312,17**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**18.475.020.080,82**
% DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = [(IV / V)*100]	**1,35%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**369.500.401,62**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)	**351.025.381,54**

FONTE: E-FISCO/PE

Nota Explicativa: Relatório elaborado de acordo com o acórdão, referente ao processo n° 1304888-0, publicado no DOE/TCE-PE em 21/09/2013.

Republicado para correção no valor da Receita Corrente Líquida

Isaias Gomes da Silva Junior
Gerente Ministerial - Contabilidade
CRC PE - 18.386

Artur Oscar Gomes de Melo
Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade

Sylvio Rogério Faneco Amorim
Controlador Ministerial Interno

Aguinaldo Fenelon de Barros
Secretário Geral do Ministério Público

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE NACIONAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

RECURSOS VINCULADOS	Disponibilidade de Caixa Bruta	Obrigações Financeiras	Disponibilidade de Caixa líquida
101003951 - Recursos Convênio GT - Racismo	-	**-**	**-**
102003951 - Recursos Convênio GT - Racismo	17.733,38	**-**	**17.733,38**
Recursos de Cauções e Depósitos de Terceiros	2.745.490,24	2.745.490,24	**-**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**2.763.223,62**	**2.745.490,24**	**17.733,38**
RECURSOS NÃO VINCULADOS	**Disponibilidade de Caixa Bruta**	**Obrigações Financeiras**	**Disponibilidade de Caixa líquida**
101000000 - Recursos Ordinários - Adm. Direta	20.590.214,98	1.891.746,99	**18.698.467,99**
104000000 - Recursos Diretamente Arrecadados	6.060.069,53	70.709,20	**5.989.360,33**
121000000 - Recursos Provenientes da Alienação de Outros Ativos	24.340,68	-	**24.340,68**
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**26.674.625,19**	1.962.456,19	**24.712.169,00**
TOTAL (III) = (I) + (II)	**29.437.848,81**	**4.707.946,43**	**24.729.902,38**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	-	-	-

FONTE: E-FISCO/PE

Isaias Gomes da Silva Junior
Gerente Ministerial - Contabilidade
CRC PE - 18.386

Artur Oscar Gomes de Melo
Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade

Aguinaldo Fenelon de Barros
Secretário Geral do Ministério Público

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

RGF - ANEXO VI (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				
	INSCRITOS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	PROCESSADOS		NÃO PROCESSADOS		
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	
101003951 - Recursos Convênio GT - Racismo	-	-	-	-	**-**
102003951 - Recursos Convênio GT - Racismo	-	-	-	-	**17.733,38**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.733,38**
101000000 - Recursos Ordinários - Adm. Direta	0,00	1.891.746,99	-	**-**	**18.698.467,99**
104000000 - Recursos Diretamente Arrecadados	-	70.709,20	-	-	**5.989.360,33**
121000000 - Recursos Provenientes da Alienação de Outros Ativos	-	-	-	-	**24.340,68**

TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**0,00**	**1.962.456,19**	**0,00**	**0,00**	**24.712.169,00**
TOTAL (III) = (I) + (II)	**0,00**	**1.962.456,19**	**0,00**	**0,00**	**24.729.902,38**

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	-	-	-	-	-

FONTE: E-FISCO/PE

Isaias Gomes da Silva Junior
Gerente Ministerial - Contabilidade
CRC PE - 18.386

Artur Oscar Gomes de Melo
Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade

Aguinaldo Fenelon de Barros
Secretário Geral do Ministério Público

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO/2014 A DEZEMBRO/2014

LRF, art. 48 - Anexo VII R$

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	**248.498.312,17**	**1,35%**
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**369.500.401,62**	**2,00%**
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	**351.025.381,54**	**1,90%**

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	0,00%

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	0,00%

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Operação de Crédito Externas e Internas	-	0,00%
Operação de Crédito por Antecipação da Receita	-	0,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. De Crédito Externas e Internas	-	0,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. De Crédito Externas e Internas por Antec. da Receita	-	0,00%

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	0,00	**24.729.902,38**

FONTE: E-FISCO/PE

Isaias Gomes da Silva Junior
Gerente Ministerial - Contabilidade
CRC PE - 18.386

Artur Oscar Gomes de Melo
Coordenador Ministerial de Finanças e Contabilidade

Aguinaldo Fenelon de Barros
Secretário Geral do Ministério Público

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

Corregedoria Geral do Ministério Público

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLINA
CENTRAL DE INQUÉRITOS

TABELA MOVIMENTO CENTRAL INQUÉRITOS PETROLINA – JANEIRO / 2015

PROMOTOR	SALDO ANTERIOR (DEZEMBRO)	DISTRIBUIDOS (JANEIRO)	DEVOLVIDOS (JANEIRO)	SALDO ATUAL
ANA PAULA NUNES CARDOSO	0	0	0	0
CARLAN CARLO DA SILVA	5	143	129	19
LAURINEY REIS LOPES	1	120	98	23
ROSANE MOREIRA CAVALCANTI	3	0	0	3
TOTAL CENTRAL	**9**	**263**	**227**	**45**

OBS: Informo que neste mês a Bela Rosane Moreira Cavalcanti encontra-se em período de gozo de férias.

Secretaria Geral

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros, exarou os seguintes despachos:

No dia: 29/01 e 09/02/2015

Expediente: Of 037/2014
Processo nº 0052745-5/2014
Requerente:Dr. Iron Miranda dos Anjos
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Para pronunciamento a respeito da Lei e Artigos que disciplinam o adicional de exercício.

Expediente: Of 010/2014
Processo nº 0038442-3/2014
Requerente: Dr. Fabiano de Araújo Saraiva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Para informar o valor que o servidor faz jus.

Expediente: Of 166/2014
Processo nº 0036112-4/2014
Requerente: SGMP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para arquivamento.

Expediente: 006/2015-CPPAD
Processo nº 0002010-0/2015
Requerente: CPPAD
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Acolho em sua plenitude a deliberação da Comissão processante e determino a remessa dos autos à CMGP para anotação em Ficha Funcional da servidora. Após, encaminhe-se os autos à Comissão processante para arquivamento.

Expediente: Of 161/2014
Processo nº 0057234-3/2014
Requerente: Dr. Djalma Rodrigues Valadares
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO . Para informar dotação orçamentária.

Expediente: s/n/2015
Processo nº 0002708-8/2015
Requerente: Dra. Silvia Amélia de Melo Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Em conformidade à declaração da requerente, autorizo a concessão do referido auxílio.

Expediente: Of 1006/2014
Processo nº 0059180-5/2014
Requerente: Dra. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Assunto: Solicitação
Despacho: Acolho o Parecer da AJM nº 11/2015, às fls. 07. Informar ao requerente da decisão. Após, encaminhe-se à CMGP para arquivamento.

Expediente: s/n/2015
Processo nº 0002378-2/2015
Requerente: Cleofas de Sales Andrade
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: s/n/2015
Processo nº 0003755-2/2015
Requerente: Cleofas de Sales Andrade
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 014/2015
Processo nº 0004202-8/2015
Requerente: Divisão Ministerial de Material e Suprimento
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: OF 029/2015
Processo nº 0002716-7/2015
Requerente: Dr. Mario Germano Palha Ramos
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À Ouvidoria MPPE. Em atendimento à manifestação nº 12330012015-8, estamos encaminhando em anexo, os esclarecimentos necessários.

Expediente: CI 002/2015
Processo nº 0004029-6/2015
Requerente: Marlene Siqueira
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 006/2015
Processo nº 0000699-6/2015
Requerente: DIMDA
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: Of 14/2014
Processo nº 0000505-1/2015
Requerente: JOSÉ LOPES DE SOUZA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMTI. Logo após concluir o relatório mencionado e atendidas as formalidades legais, determino o atendimento do pleito. Peço informar em 8 (oito) dias quando o relatório será concluído.

Expediente: CI 013/2015
Processo nº 0004031-8/2015
Requerente: Divisão Ministerial de Material e Suprimento
Assunto: Encaminhamento
Despacho: : À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa. Atendendo as formalidades legais.

Expediente: CI 003/2014
Processo nº 0014201-8/2014
Requerente: Administração do Centro Cultural Rossini Couto
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo Procurador-Geral para consideração.

Recife, 09 de fevereiro de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Promotor de Justiça
Secretário-Geral do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, **o Processo Licitatório nº 045/2014,** na modalidade **Pregão Presencial nº 026/2014,** cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada em Rastreamento Eletrônico dos Noticiários das Emissoras de Rádio do Estado de Pernambuco, em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência do Edital**, tendo como vencedor a Licitante **VTV PRODUÇÕES LTDA - EPP,** por ter apresentado o menor valor global de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 03 de dezembro de 2014.

Petrúcio José Luna de Aquino
Promotor de Justiça
Secretário-Geral do MP
Republicado por incorreção no original

Promotorias de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 01/15 - 34ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando que o Procedimento Preparatório nº 082/2014, instaurado nesta Promotoria visando à apuração de possíveis irregularidades sanitárias no PSF Vila União, tramita neste Promotoria desde 24 de setembro de 2014;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

Considerando ultrapassado o prazo fixado para conclusão do presente procedimento preparatório, nos termos do art. 22 da citada RES-CSMP 001/2012;

Considerando, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

CONVERTE o presente **PP** em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** visando à continuidade da investigação;

determinando:

1. registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 082/2014-34ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe;

2. remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;

3. comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

4. oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde, com cópia dos expedientes de fls. 17, 23 e 24, solicitando que informe a esta Promotoria, no prazo 10 (dez) dias, o novo prazo previsto para conclusão da reforma na USF Vila União.

Recife, 06 de fevereiro de 2014

Helena Capela
34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa da Saúde

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIMBAÚBA

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2015

A 1ª Promotoria de Justiça de Timbaúba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos I e III da Constituição Federal e observando o disposto nos arts. 54 e 25 da Lei nº 9.605/98, art. 42, inciso III, do Decreto-Lei nº 3.688/41, arts. 4º, inciso VII, e 28 do Decreto Estadual nº 20.586/98 e na Resolução nº 190 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONSEMA), e

CONSIDERANDO as diversas e constantes reclamações de que estariam ocorrendo abuso no uso de equipamentos e instrumentos sonoros nesta Comarca, provocando poluição sonora e ferindo o bem estar da população;

CONSIDERANDO que tais práticas constituem agressão ao meio ambiente e perturbação do sossego alheio, definidas em Lei como crime e contravenção, respectivamente;

CONSIDERANDO, ainda, ser atribuição do Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, dentre os quais o meio ambiente, bem assim, a promoção de ação penal pública;

CONSIDERANDO, finalmente, que o delito previsto no art. 54 da Lei nº 9.605/98, que define os crimes ambientais, não é considerado de menor potencial ofensivo, comportando, pois, prisão em flagrante delito, a qual deve ser efetivada pelas Autoridades Policiais e seus agentes (CPP-art. 301).

RESOLVE,

RECOMENDAR aos senhores usuários de equipamentos e instrumentos sonoros, especialmente aos proprietários veículos de Propaganda Volante, de estabelecimentos comerciais, bares, lanchonetes e similares, bem assim aos proprietários de veículos automotores, que evitem provocar poluição sonora e perturbação do sossego alheio através do uso abusivo de equipamentos e instrumentos sonoros, **sob pena de atuação criminal do responsável, apreensão dos equipamentos e instrumentos sonoros utilizados na ação criminosa e responsabilização civil dos danos causados, inclusive com o possível fechamento do estabelecimento comercial, tudo conforme estabelecido na legislação e regulamentos aplicáveis à espécie.**

Extraiam-se cópias deste expediente e remetam-se á DPC/ local e a 2ª Companhia da Policia Militar em Timbaúba para as providências cabíveis.

Afixar no quadro de avisos deste prédio; Oficiar ao Juiz Diretor do Fórum, a Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal e sede da OAB para o mesmo fim, Oficiar as Rádios Nova Timbaúba FM, Comunitária, e Princesa AM,
Blog Timbaúba Agora, Blog José Carlos Araújo, solicitando divulgação deste expediente; Oficiar a Faculdade de Ensino Superior de Timbaúba- FAEST solicitando divulgação em seus quadros de aviso.

Oficiar ao Secretário Geral do MPPE para fins de divulgação no Diário Oficial, remetendo-lhe o presente expediente via correio eletrônico - ZIMBRA.

Autue-se, registre-se e publique-se.

CUMPRA-SE.

Timbaúba, 27 de janeiro de 2015

Alexandre Fernando Saraiva da Costa
Promotor de Justiça
Curador do Meio Ambiente

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TIMBAÚBA

RECOMENDAÇÃO Nº 001/15

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Timbaúba, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei n.º 8.625/93,

CONSIDERANDO que, no dia de ontem, não menos que trinta servidores efetivos procuraram esta Promotoria de Justiça e relataram constantes atrasos no pagamento dos salários de grande parte dos servidores públicos do Município de Timbaúba;

CONSIDERANDO que o atraso no pagamento dos salários foi confirmado por vários servidores ouvidos pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Município de Timbaúba não se dignou nem mesmo a esclarecer ao Ministério Público os motivos e razões do atraso no pagamento salarial;

CONSIDERANDO que o recebimento do salário em dia decorre da lei, sendo um direito assegurado a todos os trabalhadores do setor público e privado;

CONSIDERANDO que é responsabilidade e dever do Prefeito Municipal bem gerir os recursos públicos, de modo a efetuar o pagamento do salário dos servidores públicos em dia, sob pena de ofensa aos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, *caput,* da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a proteção e a defesa do patrimônio público, conforme preconiza o artigo 129, inciso III, da Constituição Federal;

RECOMENDA ao Município de Timbaúba/PE, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, João Rodrigues da Silva Júnior, que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote as necessárias providências no sentido de efetuar o pagamento do salário dos servidores públicos municipais que estão em atraso, **inclusive evitando atrasos futuros**.

O não cumprimento da presente recomendação ensejará a adoção das **medida judiciais pertinentes**, **inclusive o pedido de bloqueio judicial das verbas destinadas ao município** e o ajuizamento de ação civil pública por ato de improbidade administrativa.

As informações a respeito das medidas adotadas para cumprimento da recomendação devem ser remetidas à 1ª Promotoria de Justiça de Timbaúba, no prazo de 10 (dez) dias.

Oficie-se, encaminhando a Recomendação ao Exmo. Prefeito Constitucional de Timbaúba/PE.

Afixe-se a recomendação no local de praxe.

Publicações necessárias, inclusive intranet.

Extrair cópias e remeter às rádios locais e blogs da região, para conhecimento e divulgação, bem como ao Presidente da Câmara de Vereadores para divulgação e conhecimento dos demais Vereadores.

CUMPRA-SE.

Timbaúba, 21 de janeiro de 2015.

Alexandre Fernando Saraiva da Costa
Promotor de Justiça (curador da Cidadania)

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM
(CURADORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO)

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 002/2015.
(CONVERSÃO DO PP Nº 002/2014)

O Órgão do Ministério Público do Estado de Pernambuco, por sua representante legal, na curadoria do Patrimônio Público e no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, art. 8°, § 1° da Lei n° 7.347/85 e art. 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98 e, e ainda,

CONSIDERANDO a meta do Ministério Público do Estado de Pernambuco do planejamento estratégico para os anos de 2013/2016 de controle da licitude das admissões de pessoal nos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios;

CONSIDERANDO o teor da RESOLUÇÃO RES-CSMP n.º 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais, e da RESOLUÇÃO CNMP n.º 063/2010, que impõe a observância das tabelas unificadas na coleta de dados estatísticos,

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 6.º, inciso II, da RESOLUÇÃO RES-CSMP n.º 001/2012, recebida a notícia de fato, dentre outras providências, poderá o Promotor de Justiça instaurar procedimento preparatório ou inquérito civil;

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e de proteção do patrimônio público, através de medidas extrajudiciais e judiciais necessárias (art. 129, II e III, CF/88);

CONSIDERANDO que a Administração Pública, direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o sistema constitucional vigente prevê como regra que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, nos exatos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a contratação temporária de pessoal, prevista no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e disciplinada no Estado de Pernambuco pela Lei n.º 10.954, de 17 de setembro de 1993, com suas posteriores alterações, deverá ser levada a efeito tão somente para atender situações excepcionais, que exigem satisfação imediata e temporária, não se enquadrando nessas hipóteses a contratação de servidores para cargos de natureza permanente;

CONSIDERANDO, assim, o dever de apurar eventuais irregularidades na forma de preenchimento de cargos públicos no Poder Legislativo no município de Belo Jardim;

CONSIDERANDO, por fim, as diligências já efetuadas durante a tramitação do PP nº 002/2014 e a necessidade de esclarecimentos complementares para o deslinde da questão e para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, ***CONVERTER*** o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 002/2014 no **INQUÉRITO CIVIL nº 002/2015**, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a responsabilidade dos agentes públicos envolvidos, determinando, desde logo:

1. Autue-se e registre-se a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes;

2. Certifique-se sobre as medidas instrutórias já cumpridas e documentos recebidos da Câmara Municipal, bem como sobre o despacho proferido nos autos do TC nº 1040065-5;

3- Reitere-se os ofícios requisitórios para possibilitar o exame dos documentos;

4 – Designe-se audiência extrajudicial com o atual presidente da Câmara Municipal para discussão sobre possível disponibilidade para assinatura de termo de ajustamento de conduta para realização de concurso público;

5- A remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Coordenador do CAOP/PPS, para registro no banco de dados, bem como ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado;

6- Comunique-se a conversão do PP em INQUÉRITO CIVIL ao Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012.

Belo Jardim, 09 de fevereiro de 2015.

Ana Clézia Ferreira Nunes
Promotora de Justiça

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 001/2015
(CONVERSÃO DO PP Nº 001/2014)

O Órgão do Ministério Público do Estado de Pernambuco, por sua representante legal, na curadoria do Patrimônio Público e no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 127 e 129 da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, art. 8°, § 1° da Lei n° 7.347/85 e art. 4º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98 e, e ainda,

CONSIDERANDO a meta do Ministério Público do Estado de Pernambuco do planejamento estratégico para os anos de 2013/2016 de controle da licitude das admissões de pessoal nos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios;

CONSIDERANDO o teor da RESOLUÇÃO RES-CSMP n.º 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais, e da RESOLUÇÃO CNMP n.º 063/2010, que impõe a observância das tabelas unificadas na coleta de dados estatísticos,

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 6.º, inciso II, da RESOLUÇÃO RES-CSMP n.º 001/2012, recebida a notícia de fato, dentre outras providências, poderá o Promotor de Justiça instaurar procedimento preparatório ou inquérito civil;

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e de proteção do patrimônio público, através de medidas extrajudiciais e judiciais necessárias (art. 129, II e III, CF/88);

CONSIDERANDO que a Administração Pública, direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o sistema constitucional vigente prevê como regra que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, nos exatos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a contratação temporária de pessoal, prevista no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e disciplinada no Estado de Pernambuco pela Lei n.º 10.954, de 17 de setembro de 1993, com suas posteriores alterações, deverá ser levada a efeito tão somente para atender situações excepcionais, que exigem satisfação imediata e temporária, não se enquadrando nessas hipóteses a contratação de servidores para cargos de natureza permanente;

CONSIDERANDO, assim, o dever de apurar eventuais irregularidades na forma de preenchimento de cargos públicos no Poder Executivo no município de Belo Jardim;

CONSIDERANDO que os documentos remetidos pelo Chefe do Poder Executivo demonstram o expressivo número de contratos temporários e cargos comissionados na administração pública municipal;

CONSIDERANDO, por fim, as diligências já efetuadas durante a tramitação do PP nº 002/2014 e a necessidade de esclarecimentos complementares para o deslinde da questão e para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, ***CONVERTER*** o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 001/2014 no **INQUÉRITO CIVIL nº 001/2015**, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a responsabilidade dos agentes públicos envolvidos, determinando, desde logo:

1. Autue-se e registre-se a presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes;

2. Certifique-se sobre as medidas instrutórias já cumpridas e documentos recebidos da Prefeitura Municipal;

3- Reitere-se o ofício requisitório à Inspetoria do TCE;

4 – Designe-se audiência extrajudicial com o Sr. Prefeito Municipal para discussão sobre possível disponibilidade para assinatura de termo de ajustamento de conduta para realização de concurso público;

5- A remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Coordenador do CAOP/PPS, para registro no banco de dados, bem como ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado;

6- Comunique-se a conversão do PP em INQUÉRITO CIVIL ao Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012.

Belo Jardim, 09 de fevereiro de 2015.

Ana Clézia Ferreira Nunes
Promotora de Justiça

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES DEFESA DA CIDADANIA

Número do documento: 5026880**,**
Número do Auto: 2014/1476722.
PORTARIA N° 003/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n° 8.625/93; art. 6°, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 12/94; art. 1°, da Resolução RES-CSMP n° 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 138/2014 instaurado para apurar a regularidade da Associação de Moradores do Zumbi do Pacheco;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP n° 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1°, §§ 6° e 7°, da Resolução n° 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDENDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1)Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

4) Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

5) Requisite-se à Presidente da Associação documentação de "baixa" da entidade.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 09 de fevereiro de 2015

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Promotora de Justiça

Número do documento: 5026796**,**
Número do Auto: 2014/1755675.
PORTARIA N° 002/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal n° 8.625/93; art. 6°, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 12/94; art. 1°, da Resolução RES-CSMP n° 001/2012;

CONSIDERANDO que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 151/2014 instaurado para apurar a regularidade da Associação dos Moradores da UR 11;

CONSIDERANDO o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP n° 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1°, §§ 6° e 7°, da Resolução n° 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDENDO que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

4) Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

5) Designo audiência para o dia 23 de março de 2015, às 11:30 horas, com notificação aos membros da Diretoria Executiva de do Conselho Fiscal da Entidade (fls. 39/41).

Jaboatão dos Guararapes/PE, 09 de fevereiro de 2015

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES
REFERÊNCIA: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 2013/1392166

TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, na sede das Promotorias de Justiça de Palmares, presente o Promotor de Justiça, Dr. **João Paulo Pedrosa Barbosa**, compareceu o senhor **Josias Amaro de Lira**, brasileiro, convivente em união estável, natural de Palmares/PE, nascido em 09.07.1983, inscrito no RG sob o nº 8.124.887 SDS/PE, filho de Geová Amaro de Lira e de Maria Cícera Silva de Lira, residente na R. Padre Félix Barreto, 295, no bairro de Santa Luzia, nesta cidade, ocasião que prestou as seguintes declarações, na presença da conselheira tutelar Gessineide Cristina Adelino de Moraes. A respeito das denúncias formuladas em desfavor do declarante, através do "Disque 100", esclarece que explora o lava-jato "Biro-Brilho" e restaurante "O Chalé", no mesmo local em que reside, funcionando o primeiro deles de segunda-feira ao sábado, das 08h00 às 17h00, e, o segundo, das 07h00 às 15h00. O declarante esclarece que, em seu estabelecimento, realiza a venda de bebidas alcoólicas, todavia, não vende para crianças ou adolescentes. Quando o declarante suspeita da menoridade, pela aparência, pergunta a idade ao comprador. Desse modo, afirma que são inverídicas as denúncias contra si apresentadas. Adolescentes costumam frequentar o local, acompanhando o trabalho do lava-jato, mas assevera que não emprega nenhum adolescente no seu negócio. O restaurante funcionou às noites, no período do final do ano, mas apenas para confraternizações. O declarante tem conhecimento da proibição legal de se vender bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado.

Em seguida, uma vez indagado a respeito da possibilidade de celebração de um **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, o declarante respondeu afirmativamente, razão pela qual, com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12.12.1994, e demais dispositivos legais abaixo, firmam-no o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO** , por seu representante legal, curador dos direitos da infância e da juventude, e o Sr. **JOSIAS AMARO DE LIRA**, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu art. 227, *caput* e os arts. 4º e 5o da Lei nº 8.069/90 determinam ser dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, dentre outros, o direito à dignidade e ao respeito de toda criança e adolescente, colocando-os a salvo de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e a adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de "vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida";

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o proprietário do estabelecimento acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – A partir da assinatura do presente TERMO, fica o COMPROMISSADO obrigado a não vender, fornecer, ainda que gratuitamente, não ministrar ou entregar, de qualquer forma, a crianças ou adolescentes, mesmo que acompanhados de seus pais ou responsáveis, bebidas alcoólicas ou outros produtos que possam causar dependência física ou psíquica, como cigarro.

CLÁUSULA II – Fica o COMPROMISSADO obrigado a afixar e manter afixados, no estabelecimento, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: "É PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOÔLICAS A PESSOAS MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)".

CLÁUSULA III – Fica o compromissado obrigado a exigir a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas e proibir a entrada de adolescentes ou crianças desacompanhados do seu responsável legal (pais ou guardiões legais).

CLÁUSULA IV – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de um salário mínimo vigente à data do fato, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal.

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente desta cidade, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85 e arts. 88, IV, e 214 da Lei 8.069/90;

CLÁUSULA V – O presente termo tem prazo de validade indeterminado a partir da presente data e eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

Parágrafo único – As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA VI – A Fiscalização do presente Termo de Ajustamento e Conduta será realizada pelo Conselho Tutelar de Palmares, que, no prazo de 48hs, comunicarão, através de relatório, o fato a este Órgão Ministerial.

CLÁUSULA VII – Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, o MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA VIII – Fica eleito o foro da Comarca de Palmares/PE para dirimir questões envolvendo o presente TERMO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente TERMO, obrigando-se a fazê-lo firme e valioso por si e seus eventuais sucessores.

Em seguida, determinou-se o encerramento do presente termo que vai assinado pelos presentes.

Promotor de Justiça
(Compromitente)

_____

Declarante
(Compromissado)

Conselheira Tutelar

Testemunha:
1. Thalysson Carlos Feitosa

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA,** exarou os seguintes despachos:

No dia 09.02.2015 :

Expediente S/Nº
Processo nº 0004730-5/2015
Requerente: MÁRIO JORGE DE ANDRADE CARVALHO
Assunto: Licença Eleitoral (Gozo) - Servidor
Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme documentação prestada por esse departamento. Encaminho para as devidas providências

Expediente S/Nº
Processo nº 0005084-8/2015
Requerente: RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO DE SANTANA
Assunto: Licença Médica - Servidora
Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de licença médica, conforme documento anexado. Encaminho para as devidas providências

Expediente S/Nº
Processo nº 0004721-5/2015
Requerente: LEILANE ALMEIDA PAIXÃO
Assunto: Anotação em Ficha Funcional - Servidora
Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de anotação em ficha funcional, conforme documentação apresentada pela requerente. Encaminho para as devidas providências

Expediente CI Nº 007/2015
Processo nº 0004435-7/2015
Requerente: CÍCERO FRANCISCO COSTA
Assunto: Férias (Alteração) - Servidor
Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de alteração de férias, conforme informações prestadas. Encaminho para as devidas providências

Expediente S/Nº
Processo nº 0004597-7/2015
Requerente: ANA PAULA RANGEL DE SANTANA
Assunto: Adicional de Exercício (Atualização) - Servidor
Despacho: Ao DEMPAG, defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme as informações prestadas. Encaminho para as devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 0005215-4/2015
Requerente: ALUIZIO ANTÔNIO DA SILVA FILHO
Assunto: Adicional de Exercício (Atualização) - Servidor
Despacho: Ao DEMPAG, defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme as informações prestadas. Encaminho para as devidas providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 09 de fevereiro de 2015.

Josyane Silva Bezerra M. de Siqueira
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas